



Comissão de
Reforma Fiscal



AUTORIDADE ADUANEIRA

AVISO AO PÚBLICO

Informa-se todos os operadores económicos, bem como o público em geral de que de acordo com o disposto na Lei Tributária, Lei nº 8/2008 e no Código Aduaneiro, Decreto-Lei nº 14/2017, de 5 de abril, quem deseja exercer a atividade de produção de bens sujeitos a imposto seletivo de consumo em Timor-Leste deve solicitar na Direção Nacional de Gestão e Conformidade Aduaneira da Autoridade Aduaneira, de acordo com as formalidades e os requisitos exigidos, o respetivo registo como produtor dos referidos bens.

Caso cumpra todos os requisitos exigidos na lei, a Autoridade Aduaneira irá proceder ao registo da pessoa em causa após se certificar que a mesma exerce a atividade de produção de bens sujeitos a imposto seletivo de consumo, e dá cumprimento às obrigações impostas nos termos da legislação respeitante a produtores registados.

As mercadorias sujeitas a imposto seletivo do consumo são as constantes no Anexo II da Lei Tributária, Lei nº 8/2008, de 30 de julho.

Caso já seja produtor de bens sujeitos a imposto seletivo de consumo deverá dirigir-se à Autoridade Aduaneira no prazo de 15 dias afim de regularizar a sua situação.

Findo este prazo a Autoridade Aduaneira irá atuar nos termos estabelecidos na lei.

O Diretor-Geral da Autoridade Aduaneira

José António de Fátima Abílio

Dili, 29 de junho 2018

Integridade – Profissionalismo – Transparência – Respeito

(Lei Tributária)

ANEXO II

IMPOSTO SELECTIVO DE CONSUMO



1. Para efeitos do artigo 10.º, o montante de imposto seletivo de consumo exigível é especificado na terceira coluna da tabela seguinte:

Rubrica do Sistema Harmonizado de Classificação	Descrição Geral dos Bens	
2203	Cerveja	US\$ 1,90 por litro
2204-2206	Vinho, vermute e outras bebidas fermentadas (por exemplo, cidra, perada)	US\$ 2,50 por litro
2207, 2208	Álcool etílico (não desnaturado) e outras bebidas alcoólicas	US\$ 8,90 por litro
2401-2403	Tabaco e outros produtos derivados do tabaco	US\$ 19,00 por quilograma
2710	Gasolina, gásóleo e outros derivados de petróleo	US\$ 0,06 por litro
8703	Automóveis ligeiros de passageiros cujo valor exceda US\$ 70.000	35% do valor que exceda US\$ 70.000
9301-9307	Armas e munições	200% do valor
9613	Isqueiros para fumadores	12% do valor
9614	Cachimbos para fumadores	12% do valor
9706	Barcos de recreio e aviões privados	20% do valor

Integridade – Profissionalismo – Transparência – Respeito